



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 227/2020

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO OFÍCIO DE REQUISIÇÃO 25, DE 22 DE JUNHO DE 2020 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E RECOMENDAÇÃO Nº 035/2020 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, PARA ENFRENTAMENTO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA OCACIONADO PELA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o Ofício de Requisição nº 25/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo solicitando providências acerca de remessa ao TCEES da relação de todas as aquisições/contratações de produtos e serviços para enfrentamento da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (Covid19), visando a instrução do processo TC 2.099/2020-8;

Considerando a Recomendação nº. 035/2020, expedida pelo Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo, em que solicita a revisão e reestruturação do portal de transparência do município no que diz respeito ao lançamento de dados e informações para enfrentamento da pandemia ocasionado pelo novo coronavírus (Covid19).

Considerando a necessidade de maximização da transparência das contratações ou aquisições realizadas com base na Lei Federal nº 13.979/2020 em observância aos princípios da legalidade, eficiência, moralidade e publicidade;

Continua...





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 227/2020.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a todos os ordenadores de despesa do município que disponibilize ao Setor de Contratos e Licitações, no prazo máximo de 01 (um) dia útil da solicitação, todos os documentos e informações necessárias a alimentação do portal de transparência, sob pena de responder pela omissão.

Art. 2º Determinar ao Setor de Contratos e Licitações que lance no Portal da Transparência, sem prejuízo de outras exigências legais, os dados e conteúdos abaixo transcritos relativos a todos os processos de aquisição/contratação realizadas para atendimento das ações de enfrentamento da crise provocada pelo novo coronavírus, abarcados pelas Leis Federais 13.979/2020, Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002:

- a) O nome do/a contratado/a e seu CNPJ/CPF;
- b) O valor total e por unidade;
- c) O prazo contratual, considerando as limitações impostas pelo art. 4º da Lei nº 13.979;
- d) O número do processo de contratação e a íntegra do contrato e/ou a nota de empenho correspondente;
- e) O órgão contratante;
- f) O descritivo, a quantidade e o tipo de bem ou serviço adquirido;
- g) O local da execução;
- h) A data da celebração e/ou da publicação no Diário Oficial;
- i) A forma de contratação (pregão ou dispensa de licitação);
- j) A íntegra do processo administrativo que antecedeu a contratação.

Parágrafo único. As informações citadas nas alíneas do artigo anterior devem ser publicadas no portal de transparência em um prazo de até 2 dias úteis após a celebração do contrato/documento equivalente ou do empenho da despesa correspondente.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 227/2020.

Art. 3º Determinar o envio pelo Setor de Contratos e Licitações ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, nos dias 1 e 15 de cada mês, até deliberação formal em contrário, de planilha com relação de todas as aquisições/contratações de produtos e serviços realizados e motivados em razão do enfrentamento da crise provocada pelo novo coronavírus, contendo as informações requisitadas no Anexo I do Ofício de Requisição nº 25/2020.

Parágrafo único. Todos os ordenadores de despesa deverão encaminhar ao Setor de Contratos e Licitações, em mídia digital PDF pesquisável, cópia de todos os processos administrativos referentes às ordens de fornecimento/serviço e respectivos empenhos, no dia seguinte imediato à sua assinatura, para publicação nos termos da lei e lançamento na planilha citada no caput deste artigo.

Art. 4º Em caso de efetivação da prorrogação do contrato (art. 4º-H da Lei nº 13.979) ou de acréscimos/supressões ao objeto contratado (art. 4º-I da Lei nº 13.979), estas ocorrências devem ser incluídas no sítio específico de divulgação das contratações, com as respectivas justificativas técnicas e os instrumentos legais utilizados, no prazo de 02 dias úteis de sua formalização.

Art. 5º Determinar ao gestor do contrato do Sistema Integrado Portal da Transparência que dê imediata ciência à empresa contratada E&L Produções de Softwares Ltda acerca da necessidade de adequação do Portal da Transparência aos requisitos técnicos apontados na Recomendação 035/2020 do Ministério Público de Contas, inclusive sobre as inconsistências no documento registradas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal